

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – SUB JUDICE

A **Presidente da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS**, torna pública a Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, nos termos do item 4.2.12 e seguintes do Edital nº 1, de 6 de dezembro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo 0003060-28.2025.4.05.0000, que determinou a reavaliação da candidata Nathália de Azevedo Zidanes por nova Comissão de Heteroidentificação, fica a referida candidata convocada para a realização da etapa, em caráter sub judice, nos termos deste edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Horário
671026618	Nathália De Azevedo Zidanes	Técnico Industrial e de Gestão Corporativa - Ambiental	08h

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA ENTREVISTA

2.1 O procedimento de Heteroidentificação será realizado na data de **19 de outubro de 2025** na **UNICAP - UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO - Bloco G**, situada na Rua Almeida Cunha, s/n, B. Sto. Amaro, Recife (entrada pela rua do estacionamento da UNICAP).

2.2 Todos os candidatos deverão chegar ao local determinado com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos de antecedência**.

2.2.1 Os portões da unidade onde será realizada a aferição serão fechados no horário determinado para a realização da entrevista em cada turno. Portanto, não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da entrevista após o horário fixado para sua chegada.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização desta fase e o comparecimento no horário determinado.

2.4 Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização da verificação fora da data, local e horário determinados.

2.5 Não será permitida no local de realização do procedimento entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulplan.

2.6 A realização da verificação obedecerá à ordem alfabética dos candidatos presentes na data e horários previstos na convocação.

3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) deverá comparecer à verificação portando, **obrigatoriamente**:

- documento de identidade (original);
- cópia simples do documento de identidade;
- 2 (duas) fotos recentes – **frente e perfil (preferencialmente conforme especificações do Anexo I deste Edital)**; e
- formulário de Heteroidentificação devidamente preenchido e assinado (Anexo II).

3.2 Os documentos relacionados no subitem 3.1, alíneas *b*, *c* e *d* serão retidos pela Comissão de Heteroidentificação.

3.3 O(a) candidato(a) que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos estará impedido de realizar o procedimento de verificação.

3.4 Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto nos subitens 3.1 e 3.3, que recusarem a ser filmados, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos em edital, serão eliminados do processo seletivo público.

3.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo/emprego, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4.2 Não será considerada falsa a declaração de candidato(a) que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.4.3 Na hipótese do item anterior, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará o fenótipo do(a) candidato(a).

3.6 Será enquadrado como negro o(a) candidato(a) que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

3.7 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.8 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo público.

3.9 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

3.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.11 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo reconhecendo ou não o(a) candidato(a) como pessoa negra, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.1.1 Além da foto no momento da entrevista, reserva-se ao Instituto Consulplan o direito de coletar a impressão digital dos candidatos participantes da etapa, bem como o de realizar a filmagem do evento. Os vídeos não serão disponibilizados aos candidatos participantes, seja qual for o motivo alegado.

4.2 Recomenda-se que os candidatos levem alimentação, considerando que todos comparecerão concomitantemente e, ainda, o tempo previsto para as entrevistas.

4.2.1 Não será permitido aos candidatos participantes deixarem o local de realização da etapa de que trata a presente publicação, portanto, cabe exclusivamente aos mesmos a responsabilidade sobre sua alimentação, durante todo o período que durarem as entrevistas.

4.3 Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.4 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do procedimento de Heteroidentificação.

Recife/PE, 09 de outubro de 2025.

ANA PAULA DO REGO MENEZES

PRESIDENTE DA HEMOBRÁS

ANEXO I

Especificação preferencial das fotos a serem entregues pelos candidatos

a) FOTOGRAFIA

- Câmera resolução mínima de 12 mega pixels com info atualizado
- Iluminação fria (Lâmpadas fluorescentes)
- Fundo branco infinito
- Foto colorida
- Plano americano frente em pé

b) IMPRESSÃO

- Resolução 300 DPIs
- Tamanho: 10 x 15 cm (largura x altura)
- Único tratamento permitido: crop para enquadramento
- Papel fotográfico branco com brilho

c) CANDIDATO - REQUISITOS

- **Sem maquiagem**
- Cabelo solto atrás da orelha (se for o caso)
- Sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, piercing, etc.)
- De pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo

d) PROCEDIMENTO

- Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos
- Retirar qualquer acessório do candidato

ANEXO II – Formulário de Heteroidentificação

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.2.12.3.1 do Edital de abertura do certame.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

Recife/PR, 09 de outubro de 2025.

Assinatura do candidato

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO